CONTRATO DE TRABALHO SEM TERMO
(TRABALHADOR ESTRANGEIRO)

Entre: ----------

Primeiro Outorgante/Entidade Patronal:

AZENHA DA ORDEM – SOCIEDADE TURISTICA, SA, sociedade anonima, NIPC/matrícula **504 610 350**, com sede Av. Amália Rodrigues, 21 B, Odivelas, matriculada na Conservatória do Registo Comercial Odivelas, com o código de atividade 55202-R3, adiante designada por **entidade empregadora.**----------

e----------

Segundo Outorgante/Trabalhador: HENRI ESQUECULA ZANELLI, natural do Brasil, casado, titular do Passaporte n.º GE882410, emitido pela República Federativa do Brasil em 02/08/2022, válido até 01/08/2032, com o NIF 314 455 450 e do NISS a atribuir e a acrescentar no final do contrato logo que emitido pela Segurança Social, residente na Rua Padre Manuel da Nóbrega, 19, 3º Esqº, 2620-109 Póvoa de Santo Adrião, é celebrado e reciprocamente aceite, o **CONTRATO DE TRABALHO SEM TERMO** que se rege pelas condições e cláusulas seguintes:----------

1.ª

Um - A Primeira Outorgante admitirá com início e efeitos a partir de 01 de Novembro de 2022 ao seu serviço o Segundo Outorgante e este obriga-se a trabalhar, sob as ordens, autoridade, direção e fiscalização do Primeiro Outorgante, com a categoria profissional de Operário Polivalente. ----------

Dois – No exercício da sua atividade incumbe ao trabalhador serviços de conservação, manutenção e limpeza. ----------

2.ª

O local de trabalho do Segundo Outorgante será na sede social da Primeira Outorgante, sita na Av Amália Rodrigues, 21 B, 2675-432 Odivelas, ou noutro local em que a mesma desenvolva a sua atividade. ----------

Digitalizada com CamScanner

3.ª

1. O trabalho será prestado em regime de tempo completo, no total de 40 horas semanais, na modalidade de isenção de horário. ----------

2. Os contraentes prescindem do período experimental. ----------

4.ª

1. A Primeira Outorgante pagará ao Segundo a retribuição mensal de **€ 800,00 (oitocentos euros),** sobre a qual incidirão os descontos e retenções legalmente devidos. ----------

2. Acresce o valor de **200,00 € (duzentos euros)** referente a isenção de horário (25%) quantia esta que se encontra sujeita aos impostos e descontos legais devidos. ----------

5.ª

O Segundo Outorgante compromete-se a comparecer ao trabalho com assiduidade e realizar o trabalho com zelo, e diligência, guardar lealdade à entidade empregadora e cumprir as demais obrigações decorrentes do contrato e das normas que o regem, sem prejuízo da autonomia técnica inerente à especificidade da sua categoria profissional.----------

6.ª

1. Este contrato é celebrado sem termo e está condicionado à obtenção pelo Segundo Outorgante de autorização por parte das entidades oficiais para trabalhar e residir em Portugal.----------

2. A Primeira Contraente obriga-se a transferir a responsabilidade pela reparação de acidentes de trabalho e/ou doenças profissionais para entidade seguradora legalmente autorizada a realizar tal seguro.----------

8.ª

1 - O presente contrato de trabalho é celebrado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º do Código do Trabalho ficando a sua validade, eficácia e vigência previamente condicionada e dependente da necessária autorização e emissão de visto de trabalho ou autorização de residência ou permanência do trabalhador em território português.----------

Digitalizada com CamScanner

2 – O trabalhador indica como beneficiário de pensão em caso de morte resultante de acidente de trabalho ou doença profissional sua esposa: Fabiana Prado Oliveira Zanelli, passaporte GF347713 emitido em 10/10/2022 por NUPAS/SR/SP e válido até 09/10/2032, residente em Av. Maria Servidei Demarchi 2405, BL 4, Apart 64, Demarchi, 09820-000, São Bernardo do Campo SP, conforme cópia de declaração que junta e que faz parte integrante deste contrato (art.º 5.º n.º 2 do CT).----------

4 – Para efeitos de autorização/legalização do trabalhador o presente contrato será participado ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Autoridade para as Condições de Trabalho e Segurança Social, ficando um exemplar assinado para cada um dos outorgantes. ----------

Odivelas, 1 de Novembro de 2022

A Primeira Outorgante:

Azenha da Ordem - Sociedade Turística, S.A.

A Administração

O Segundo Outorgante:

Consigna-se que:

a) O NISS do Segundo Outorgante é _____

Digitalizada com CamScanner